



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução do Conselho Regulador 16, de 12 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., conforme processo n.º 202000029000149

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n.º 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4.º, do Decreto n.º 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4.º, do Decreto n.º 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Rápido Araguaia Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei n.º 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto n.º 8.414, de 23 de julho de 2015, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 06 (seis) meses;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4.º, do artigo 11, da Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei n.º 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1.º, do art. 4.º, do Decreto n.º 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 01.657.436/0001-10, em 1.183.360 (um milhão, cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta) litros/mês.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do  
mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 12/02/2020, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador  
**000011509728** e o código CRC **E7DC1D65**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029000149



SEI 000011509728